

l	TCE-RN
Fls.:	
Rubrica	a:
Matrícu	ıla:

Gabinete do Conselheiro Substituto MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

PROCESSO Nº: 004429/2020 - TCE/RN

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

**ASSUNTO**: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AO ATRASO NA

PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2019. **RELATOR:** ANA PAULA OLIVEIRA GOMES (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL)

## **DESPACHO**

De ordem da Conselheira Substituta Ana Paula Oliveira Gomes<sup>1</sup>, considerando a informação técnica (evento 4), com fundamento nos artigos 36, II, "b", e 37, ambos da Lei Complementar n°464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), **cite-se** o **Sr. Manoel dos Santos Bernardo** (CPF nº 039.128.244-10), prefeito à época, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente as razões defensórias.

À **Diretoria de Atos e Execuções - DAE** para a adoção das medidas cabíveis e necessárias.

Cumpra-se.

Natal/RN, 3 de novembro de 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme Portaria N° 215/2020 − GP/TCE publicada no Diário Eletrônico N° 2.687 em 23 de outubro de 2020.